



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/2023/CONEP/SECNS/DGIP/SE/MS

Brasília, 27 de julho de 2023.

Ao/À Senhor (a) Coordenador (a) de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)

Assunto: Processo eleitoral da Conep - 2023.

Em atendimento ao disposto na Resolução CNS Nº 446, de 11 de agosto de 2011, servimos do presente para informar a Vossa Senhoria que o Conselho Nacional de Saúde – CNS realizará o processo eleitoral da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – Conep.

Assim, conforme preconiza a Resolução CNS Nº 446/11, em seu artigo 2º:

A CONEP/CNS/MS terá composição multi e transdisciplinar, com participação equitativa de homens e mulheres e será composta por 30 (trinta) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes, que assumirão em eventuais vacâncias ou impossibilidade dos titulares de forma rotativa, sendo que dentre os membros titulares, 8 (oito) representarão os segmentos do Conselho Nacional de Saúde de forma paritária.

Nesse sentido, informamos que, nessa ocasião, serão eleitos 11 (onze) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, de acordo com as suas áreas de conhecimento, experiência profissional e características sociodemográficas, a fim de garantir uma composição multidisciplinar e equitativa do pleno, para o período de gestão: Janeiro de 2024 a dezembro de 2027.

Cada Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) poderá apresentar até 2 (dois) nomes para comporem a lista indicativa de candidatos (as), sendo esses não, necessariamente, dentre os seus membros, para participarem do processo eleitoral da Conep, nos termos das normas vigentes (p.ex.: Resolução CNS Nº 446/2011; Resolução CNS Nº 466/2012 e Resolução CNS Nº 510/2016).

Das atribuições dos membros da Comissão

Segundo a Resolução CNS Nº 446/11, Seção IV, artigo. 11, no exercício de suas funções, os relatores deverão:

- I - guardar sigilo absoluto sobre as discussões da Plenária da CONEP/CNS/MS;
- II - respeitar os prazos para emissão dos pareceres estabelecidos por essa Resolução;
- III - manter sob sua guarda documentos, arquivos, bem como quaisquer materiais entregues pela Secretaria-Executiva para fins de exercício de sua função como relator, apenas enquanto efetivamente necessário;
- IV - estar presente a, pelo menos, 9 (nove) reuniões ordinárias no período de um ano, apresentando o resultado de suas análises e, quando justificadamente ausente, enviar o resultado

eletronicamente dentro dos prazos estabelecidos pela Secretaria- Executiva;

V - acompanhar inspeções a CEP, sempre que solicitados, emitindo parecer conjunto com a equipe de inspeção;

VI - representar a CONEP/CNS/MS, sempre que devidamente indicado;

VII - afastar-se da Plenária da CONEP/CNS/MS sempre que estiver em análise qualquer protocolo que por sua natureza, o pesquisador, a instituição proponente, patrocinadora ou os sujeitos da pesquisa possam guardar conflitos de interesses para uma análise livre e independente; e

VIII - propor novas normas ou atualizações de normas vigentes, apresentando proposta à Plenária da CONEP/CNS/MS, para avaliação inicial pela Comissão e, posteriormente, pelo CNS.

Parágrafo único. O não cumprimento das atribuições acima estabelecidas, bem como das exigências previstas no § 1º do art. 2º, devidamente apurado e garantido o direito da ampla defesa, poderá ensejar a perda do mandato, de forma temporária ou definitiva, a critério do Pleno do CNS.”

Somente serão aceitas as indicações feitas pelos CEPs devidamente registrados e com situação regular (sem pendências) junto à CONEP.

Período de indicação

O prazo para as inscrições no processo seletivo da Conep se encerrará, impreterivelmente, no dia 10/09/2023 às 23h59min. Os indicados deverão estar devidamente inscritos, via formulário, disponível em: <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=TWRD3LJMT4>.

Documentos

A documentação necessária para a inscrição no processo eleitoral, deverá ser enviada de forma online, por meio do Formulário de Inscrição, a Secretaria-Executiva da Conep, em que também deverão ser anexados os seguintes documentos:

- Declaração de disponibilidade, aceite das condições para as atividades de relator e potencial conflito de interesse;
- Documento de indicação do CEP.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO ALVES OLIVEIRA

Secretário-Executivo da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Alves Oliveira, Secretário(a)-Executivo(a) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa**, em 11/08/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0035023850** e o código CRC **73AB58F2**.

